PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.542, de 02 de abril de 1998

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de lei e autoriza doação de terreno à M. C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogada a lei n° 1.697, de 29 de março de 1990, que autoriza doação de terreno à empresa Fuganti, Fontana Ltda.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar M. C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., estabelecida à rua Jurutau, n° 1.800 – Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob o n° 02.266.721/0001-73, as áreas de terras medindo 10.008,92 metros quadrados, denominados lotes n° 197/3-2 e 197/A-3, abaixo descriminados

1) - Lote n° 197/3-2 – área de 8.858,84m2: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n° 197/2 (rua Jurutau), segue confrontando com o lote n° 197/3 no rumo NW 64°40'SE, medindo 125,00m e no mesmo rumo com o lote n° 197/3-1, medindo 43,23m totalizando 188,23m, deste ponto, confrontando com os lotes 197/1-B e 197/1, no rumo SW 25°20'NE, medindo 60,28m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote n° 197/3-3, no rumo SE 64°40'NW, medindo 61,68m até outro marco, deste ponto, confrontando com o lote n° 197/A-3, no rumo SE 75°54'NW medindo107,36m até um outro marco cravado na divisa do lote n° 197/2 e finalmente, deste ponto, confrontando com o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

lote acima referido (rua Jurutau), no rumo NE 25°20'SW, medindo 58,65m até o ponto de partida.

2) – Lote n° 197/A-3 – área de 1.152,08m2 – "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n° 197/A-2, segue confrontando com o lote n° 197/3-2, no rumo NW 75°54'SE, medindo 107,36m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote n° 197/A-3-1, no rumo SE 64°40'NW, medindo 106,38 metros até um outro marco cravado na divisa do lote n° 197/A-2 (rua Jurutau), e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua acima referida, no rumo NE 25° 20'SW, medindo 21,63m até o ponto de partida", lotes estes destacados do lote maior e transcritos sob n°s 3566 e 3587 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca.

Art. 3° - A donatária obriga-se a instalar nos referidos imóveis para exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao patrimônio público municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 08/04/98
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.542, de 02 de abril de 1998

Sumula: Dispõe sobre revogação de Lei e autoriza doação de terreno à M. C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.697, de 29 de março de 1990, que autoriza doação de terreno à empresa Fuganti, Fontana Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar M. C. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., estabelecida à rua Jurutau, nº 1.800 - Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.266.721/0001-73, as áreas de terras medindo 10.008,92 metros quadrados, denominados lotes nº 197/3-2 e 197/A-3, abaixo discriminados.

1) - Lote nº 197/3-2 - área de 8.858,84m²: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/2 (rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 197/3 no rumo NW 64º 40'SE, medindo 125,00m e no mesmo rumo com o lote nº 197/3-1, medindo 43,23m totalizando 188,23m, deste ponto, confrontando com os lotes 197/1-B e 197/1, no rumo SW 25º20'NE, medindo 60,28m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/3-3, no rumo SE 64º40'NW, medindo 61,68m até outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/A-3, no rumo SE 75º54'NW medindo 107,36m até um outro marco cravado na divisa do lote nº 197/2 e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote acima referido (rua Jurutau), no rumo NE 25º 20'SW, medindo 58,65m até o ponto de partida.

2) - Lote nº 197/A-3 - área de 1.152,08m² - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/A-2, segue confrontando com o lote nº 197/3-2, no rumo NW 75º54'SE, medindo 107,36m até um outro marco, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/A-3-1, no rumo SE 64º40'NW, medindo 106,38 metros até um outro marco cravado na divisa do lote nº 197/A-2 (rua Jurutau), e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua acima referida, no rumo NE 25º20'SW, medindo 21,63m até o ponto de partida", lotes estes destacados do lote maior e transcritos sob nºs 3566 e 3587 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - A donatária obriga-se a instalar nos referidos imóveis para exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao patrimônio público municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 02 de abril de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 08 / 04 / 1998

UNICIPAL